



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.228 , de 30 /12 /2003

Processo nº: 40.013

PROJETO DE LEI Nº 8.980

Autor: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Denomina "Rua IGNEZ THOMASI BARDI" via pública do Bairro Jundiaí-Mirim.

Arquive-se.

W. Manfredi
Diretor
29/01/2004



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ns. 02
proc. 40.013
cu

Matéria: PL nº 8.980	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). <i>Carla Amador</i> Diretora Legislativa 24/11/03	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias
QUORUM: ms	

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: <i>Sergio Dutra</i> <i>Osório</i> Presidente 24/11/03	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>Jules</i> Relator 24/11/03

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PUBLICAÇÃO
21/11/2003

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTUDOLO) 14/NOV/03 09:16 040013

PD 33/03

Apresentado, Encaminha-se à C.J e a:
CR
Presidente
18/11/2003

APROVADO
Presidente
09/11/2003

PROJETO DE LEI Nº. 8.980
(Francisco de Assis Poço)

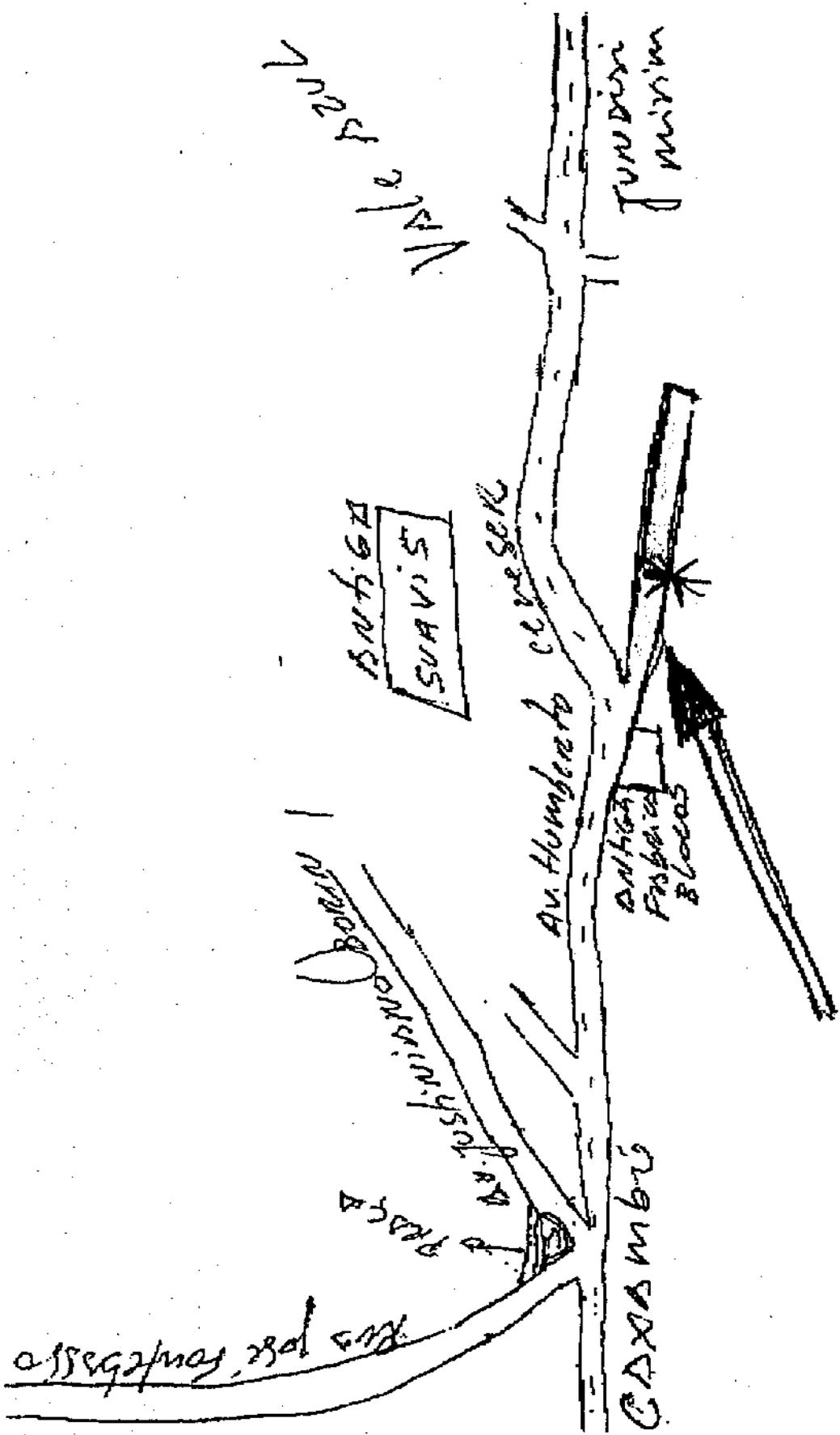
Denomina "**Rua IGNEZ THOMASI BARDI**" via pública do Bairro Jundiaí-Mirim.

Art. 1º. É denominada "**Rua IGNEZ THOMASI BARDI**" a via pública do Bairro Jundiaí-Mirim que confronta com trecho lateral da Avenida Humberto Cereser, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14.11.2003

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



- CROQUI



(PL nº. 8.980 - fls. 3)

Justificativa

Medida demais simples, pretendemos com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua ementa: *Denomina "Rua IGNEZ THOMASI BARDI" via pública do Bairro Jundiaí-Mirim.*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO: IGNEZ THOMASI BARDI

NASCIDO EM: 29/06/33
FALECIDO EM : 02/12/84

LOCAL : JUNDIAÍ - SP
LOCAL : JUNDIAÍ -SP

FILIAÇÃO: Luiz Thomasi
Rosa Anholon Thomasi

Justificativa da homenagem: Filha de uma das famílias mais tradicionais do bairro do Caxambu (Thomasi), casando-se mais tarde com Sr. Luiz Bardi, de outra família tradicional.

Uma mulher muito especial, pois sempre ajudou a família trabalhando no cultivo de uva, que na época era um trabalho árduo, pois tudo era manual, não havia maquinário. Era de costume na família a fabricação de vinho de mesa, da qual foi a 1ª fabricação de vinho em escala para venda no bairro.

Era uma mulher muito atuante na área social, trabalhando por muito tempo na Paróquia Bom Jesus, ajudando nas festas da uva. Participava também na escola, pois tinha três filhas estudando.

Foi uma mulher de grandes princípios morais, uma fortaleza de mãe, que fazia tudo o que estava ao seu alcance para que nós (suas filhas) tivéssemos uma infância e adolescência das mais gostosas, sempre junto com seu amor infinito.

Para simplificar, quando você homenagear alguém, é porque foi muito importante na sua vida e minha mãe merece todas as homenagens que eu puder conquistar. Por que ela era e será sempre a mulher em que me espelharei.

Representante da família

Nome: Edna Maria Bardi Camargo
Endereço: Av. Justiniano Borin nº 3350 **Bairro:** Caxambu **Fone:** 4584-1237

Informante

Nome: Edna Maria Bardi Camargo
Endereço: Av. Justiniano Borin nº 3350 **Bairro:** Caxambu **Fone:** 4584-1237

Em 14 de Outubro de 2003.

Vereador



DECRETO Nº 19.296, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta do Processo Administrativo nº 07.322-3/03,-----

DECRETA:

Art. 1º - Fica oficializada e classificada como VIA LOCAL, passando a integrar o sistema viário do Município, a via localizada no Bairro Jundiaí-Mirim que confronta com trecho da lateral da Avenida Humberto Cereser, caracterizada na planta que, juntamente com a correspondente descrição perimétrica, passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

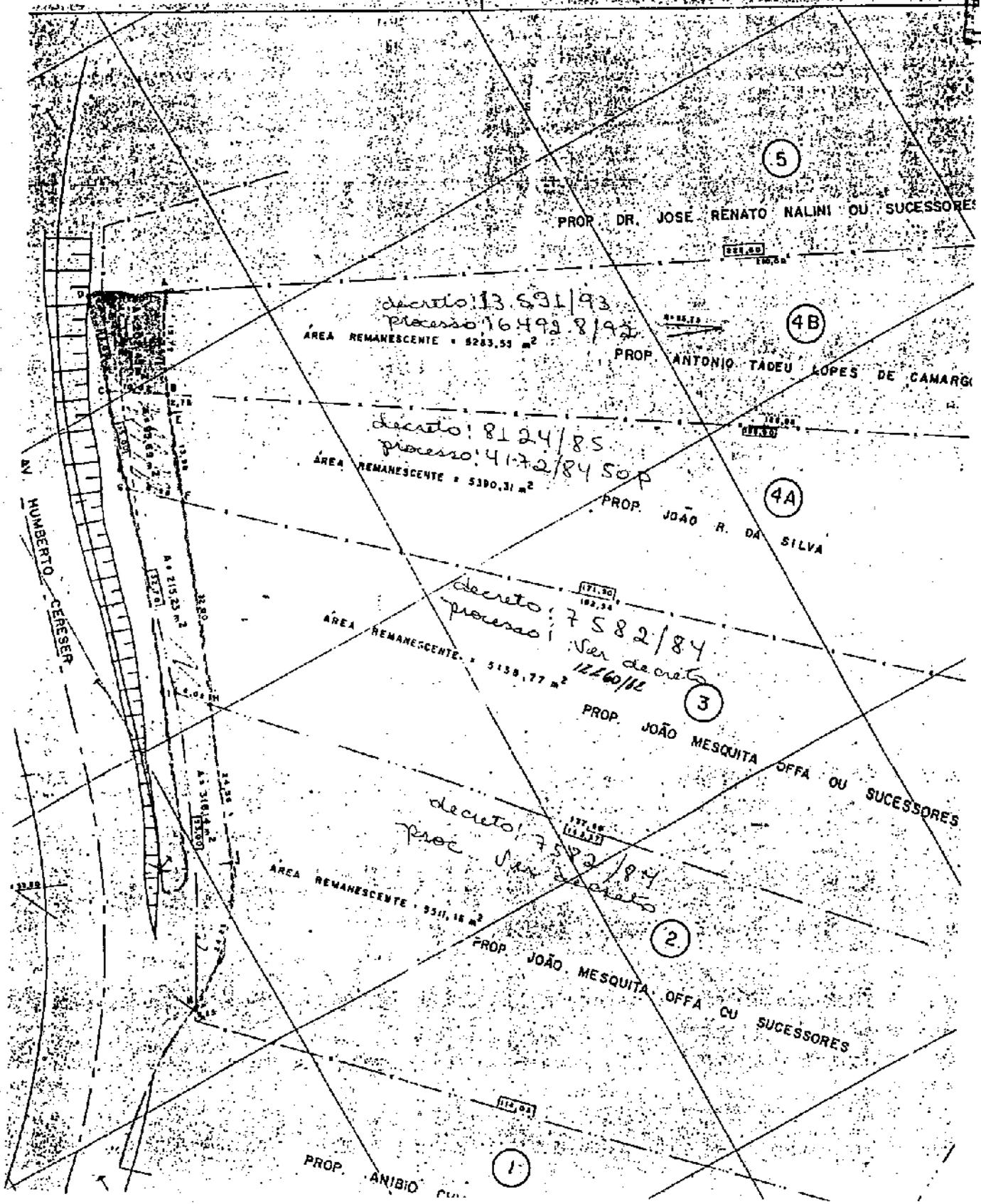

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Das 23/12/84



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 40.013

PROJETO DE LEI Nº 8.980, do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, que denomina "Rua IGNEZ THOMASI BARDI" via pública do Bairro Jundiaí-Mirim.

PARECER Nº 1.566

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, que denomina "Rua IGNEZ THOMASI BARDI" via pública do Bairro Jundiaí-Mirim, que confronta com trecho lateral da Avenida Humberto Cereser, destacada na planta de fls. 4.

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 7 – Decreto 19.296/2003 -, trata-se de via oficial, classificada como via local, que integra o patrimônio público municipal, mas não informa se recebeu ou não denominação – há presunção de que não -, estando, pois, em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos o projeto em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

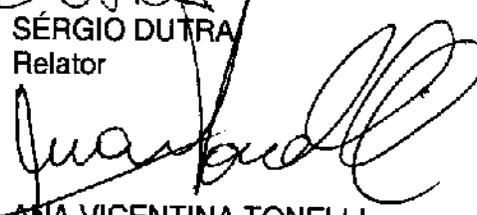
Sala das Comissões, 24.11.2003.

APROVADO
25/11/03


ORACI GOTARDO
Presidente


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO


SÉRGIO DUTRA
Relator


ANA VICENTINA TONELLI


SÍLVIO ERMANI



Of. PR 12/03/78
proc. 40.013

Em 09 de dezembro de 2003.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.980**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

/arp



PROJETO DE LEI Nº. 8.980

PROCESSO Nº. 40.013

OFÍCIO PR Nº. 12/03/78

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

11 / 12 / 03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Mario*

RECEBEDOR: *Rauler*

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

08 / 01 / 2004

[Signature]

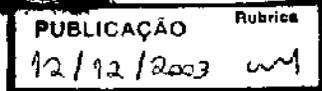
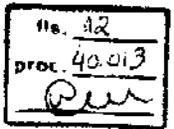
DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 40.013

GP., em 30.12.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 8.980

Denomina "**Rua IGNEZ THOMASI BARDI**" via pública do Bairro Jundiaí-Mirim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de dezembro de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua IGNEZ THOMASI BARDI**" a via pública do Bairro Jundiaí-Mirim que confronta com trecho lateral da Avenida Humberto Cereser, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de dezembro de dois mil e três (09/12/2003).


Eng.º FELISBERTO NEGRIMETO
Presidente



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

№. 13
Proc. 40.013
Pm

OF. GP.L. n.º 590/03

Processos n.º 28.408-5/03

Jundiaí, 30 de dezembro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.
PRESIDENTE
08/10/2004

Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.980, bem como cópia da Lei n.º 6.228, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2

Mod. 7

**LEI N.º 6.228, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.003**

Denomina "*Rua IGNEZ THOMASI BARDI*" via pública do Bairro Jundiaí-Mirim.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua IGNEZ THOMASI BARDI*" a via pública do Bairro Jundiaí-Mirim que confronta com trecho lateral da Avenida Humberto Cereser, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

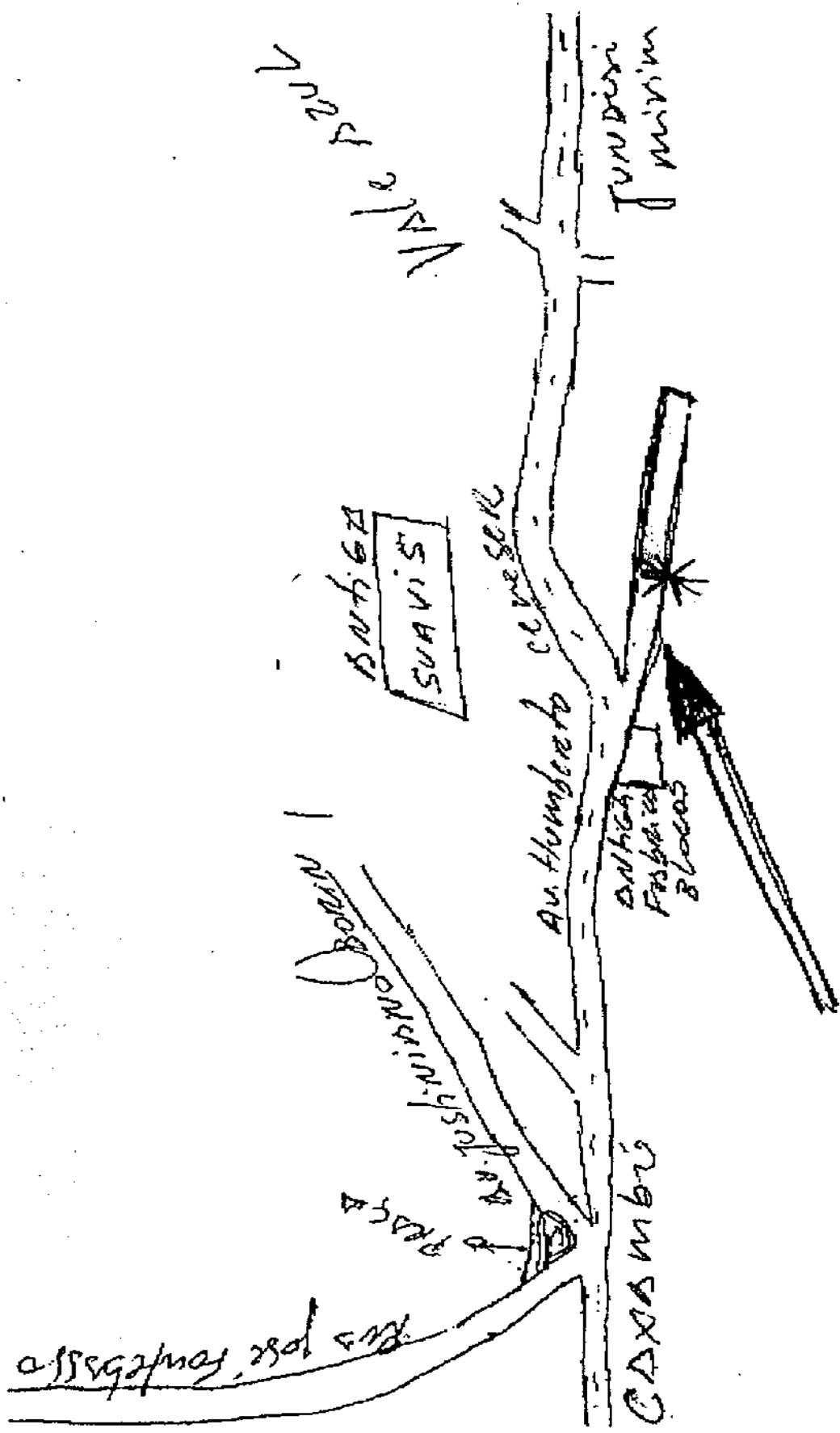
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



- CROOVI





PUBLICAÇÃO 09/01/04	Rubrica <i>[Signature]</i>
-------------------------------	--------------------------------------

LEI N.º 6.228, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Denomina "Rua IGNEZ THOMASI BARDI" via pública do Bairro Jundiaí-Mirim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2003, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua IGNEZ THOMASI BARDI" a via pública do Bairro Jundiaí-Mirim que confronta com trecho lateral da Avenida Humberto Cesar, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos